JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 9ª Região (PR)

CARTA-CONTRATO Nº 205/2025

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
PROAD - 4434/2025	NE 899/2025	Lei 14.133/2021	Dispensa de Licitação

AMANDA CRISTINA FARIA MARZALL
06/08/2025 16:46

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de copos biodegradáveis ao TRT-9/PR.

Valor:

R$ 1.577,00

Horário de Atendimento:

Horário de atendimento externo das 10h às 17h, de Segunda a Sexta-feira.

Local da Entrega:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO - endereço: Rua Vidal Natividade da Silva, n. 555 - Cajuru - Curitiba-PR (Horário de recebimento: dás 9h às 16h ¿ de 2ª à 6ª feira).

Prazo de Entrega / Vigência:

A empresa CONTRATADA terá o prazo de 10 (Dez) dias úteis para realizar o fornecimento dos produtos, a partir do aceite da contratação. A vigência da contratação será de 45 dias corridos.;

Contato:

Coordenadoria de Material e Patrimônio. dmp@trt9.jus.br (41) 3310-7740 Titular: Sergio Prudente sergioprudente@trt9.jus.br (41) 3310-7739 Substituto Pedro Melo pedromelo@trt9.jus.br (41) 3310-7742

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 9ª Região (PR)

CARTA-CONTRATO Nº 205/2025

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
PROAD - 4434/2025	NE 899/2025	Lei 14.133/2021	Dispensa de Licitação

Secretaria de Licitações e Contratos - Fone: (41) 3310-7343 ou 3310-7341
Para: **BANDEIRA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.** - CNPJ: **6009844000260** - e-mail: . - Att.: - TEL:

Prezados Senhores, encaminhamos a Vossa Senhoria a(s) nota(s) de empenho(s)/pedido(s) de fornecimento nº(s) NE 899/2025 referente(s) ao Processo: PROAD - 4434/2025 pelo(s) qual(is) V. Sa. se obriga a, dentro do prazo estabelecido, a entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) na(s) nota(s) de empenho(s)/pedido(s) de fornecimento especificado(s), cuja contratação se estabelecerá regendo-se pelas cláusulas seguintes.

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de copos biodegradáveis ao TRT-9/PR.

2. PREÇO

R$ 1.577,00

3. DO PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA

A empresa CONTRATADA terá o prazo de 10 (Dez) dias úteis para realizar o fornecimento dos produtos, a partir do aceite da contratação. A vigência da contratação será de 45 dias corridos.;

4. DO RECEBIMENTO DA CONTRATAÇÃO

CONTATO: Coordenadoria de Material e Patrimônio. dmp@trt9.jus.br (41) 3310-7740 Titular: Sergio Prudente sergioprudente@trt9.jus.br (41) 3310-7739 Substituto Pedro Melo pedromelo@trt9.jus.br (41) 3310-7742
Horário de atendimento externo das 10h às 17h, de Segunda a Sexta-feira.

5. DAS PENALIDADES

Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Tribunal, a CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções de multa, advertência e outras previstas na lei que regue a contratação e normas pertinentes, nesta CARTA-CONTRATO, na PROPOSTA da

CONTRATADA e no EDITAL DA LICITAÇÃO, se este houver. Atingido o limite de inexecução contratual, e a critério do Tribunal, não será permitida a entrega do objeto, ficando a CONTRATADA sujeita às penas de rescisão contratual e multa, bem como às demais cominações legais previstas.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do fornecedor contratado constante na nota de empenho ou pedido de fornecimento, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento e no edital de licitação, se este houver.

7. TRIBUTOS

Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
As pessoas jurídicas não estão sujeitas à retenção na fonte dos tributos e das contribuições do art. 64, da Lei 9.430/1996 desde que este Tribunal verifique no site da Receita Federal, no momento do pagamento, que o contratado é optante pelo Simples Nacional, sem prejuízo de o fornecedor informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS FISCAIS POR PARTE DO FORNECEDOR, NO SISTEMA SIGEO

O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), emitidos a partir de 1º/04/2022, para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente serão aceitos desde que enviado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível no seguinte link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo.
As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768.
Tal exigência está relacionada à obrigação acessória que este Tribunal terá que cumprir em vista do previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2043/2021, que torna obrigatório o envio das informações relacionadas às contratações por meio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), em concomitância com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2005/2021 e na Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71/2021.
Em virtude do exíguo prazo que este órgão tem para o envio das informações à Receita Federal, solicito que o cadastro seja efetuado em até 5 (cinco) dias do recebimento deste expediente.
Os documentos fiscais não enviados por meio do Portal Sigeo da Justiça do Trabalho serão devolvidos para a inserção no sistema e, por consequência, poderão ocasionar atrasos no pagamento.